



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1193/2003

De 09 de Maio de 2003.

“ Que Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei nº 1190 de 2003.

O Povo do Município de Abre Campo-MG, por seus Representantes legais APROVOU e Eu, Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Ao Artigo 1º da Lei nº 1190 acrescenta-se o parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único — Todos os gastos com a permutação dos bens citados no caput deste artigo bem como a estruturação no trecho da rua permutada ( meio-fio, redes de esgoto e pluvial, calçamento e iluminação ) serão de responsabilidade do permutador, Sr. João Russo Sobrinho, ficando portanto o Município de Abre Campo Isento de quaisquer ônus oriundos desta permuta.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário

Abre Campo, 09 de Maio de 2003.

*Rubens Vitor de Oliveira*

Rubens Vitor de Oliveira

Prefeito Municipal.